



## Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

### PORTARIA IBGE Nº 1189, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Fiscal da Fundação IBGE+

**O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE**, nos termos do art. 9º e do art. 14 do Estatuto da Fundação IBGE+, **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo, indicados pelo Conselho Diretor do IBGE na forma do art. 14, inciso I, do Estatuto da Fundação IBGE+, para compor o Conselho Fiscal da Fundação IBGE+:

- I - Titular GABRIEL CORREA TELES DE ASSIS, SIAPE 2340672, Contador do IBGE; e
- II - Suplente EURICO DE SOUZA GOMES FILHOS, SIAPE 763658, servidor aposentado do IBGE.

Art. 2º Nomear os servidores listados abaixo, indicados pelo Conselho Curador do IBGE na forma do art. 14, inciso II, do Estatuto da Fundação IBGE+, para compor o Conselho Fiscal da Fundação IBGE+:

- I - Titular: NELIO FERREIRA MACHADO, SIAPE 762486, Corregedor do IBGE; e
- II - Suplente: MILLANE CHAVES DA SILVA, SIAPE 1192575, Superintendente Estadual do IBGE em Mato Grosso.

Art. 3º O Conselho Fiscal da Fundação IBGE+ será presidido pelo servidor GABRIEL CORREA TELES DE ASSIS, SIAPE 2340672.

Art. 4º O Conselho Fiscal, órgão permanente de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação IBGE+, será composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, a contar da posse, permitida a recondução por iguais períodos, sendo:

- I - 1 (um) membro, e o respectivo suplente, indicado pelo Conselho Diretor do IBGE;
- II - 1 (um) membro, e o respectivo suplente, indicado pelo Conselho Curador do IBGE; e
- III - 1 (um) membro, e o respectivo suplente, eleito entre os servidores estáveis do IBGE com mais de 10 anos de exercício.

Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal de que trata o inciso III do art. 4º desta Portaria serão nomeados tão logo sejam eleitos na forma disposta no Estatuto da Fundação IBGE+.

Art. 6º Fica revogada a Portaria IBGE nº 1.127, de 20 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 8 de outubro de 2024.

MARCIO POCHMANN  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 7 de Outubro de 2024, às 16:00:27, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3639865055640962560 e o código CRC 10C9E2DE.